



## Secretaria de Estado da Economia

### ERRATA

Nos termos do art. 43 do Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, procede-se a seguinte errata a fim de retificar as seguintes informações na IN 020/2024-SIF, publicada no Diário Oficial nº 24.255, do dia 01 de Abril de 2024, (protocolo nº 450568), páginas 31/36

No Anexo I - Inclusões Onde lê-se: Refrigerante Dv Frut Uva Bg 5l;  
Leia-se: Refrigerante Dv Frut Uva Bag in Box 5000ml

O produto Cerveja Ashby Hops Escura Garrafa Descartavel 600ml, PCMS 13796, Cod Barras 7897158100583, que integra o Anexo III - Exclussões passa a integrar o Anexo II - Alterações.

O produto Cerveja Ashby Hops Pilsen Garrafa Descartavel 600ml, PCMS 13779, Cod Barras 7897158100576, que integra o Anexo III - Exclussões passa a integrar o Anexo II - Alterações.

Protocolo 451075

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 009/2023 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

ASSUNTO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário para apurar os fatos investigados nos autos nº 202310319005125.

TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: artigo 202, inciso LXII da Lei 20.756/2020, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário, com fulcro no Artigo 202, inciso LXII da Lei Estadual nº 20.756/2020, em face do referido servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar.

Data da Portaria: 02/04/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 451026

### ESTADO DE GOIÁS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 065, de 27 de março de 2024

Libera aos municípios o módulo de Prestação de Contas do exercício 2023 no Sistema de Cofinanciamento Estadual do SUAS GO - SIGSGO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Instrução Normativa nº 001, de 14 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;

A Resolução nº 09, de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos saldos remanescentes;

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;

O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;

A Portaria SEDS nº 080, de 14 de abril de 2023, que estabelece prazos para comprovação de uso de recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e dá outras providências;

A Portaria SEDS nº 242/2023, de 30 de Agosto de 2023, que estabelece novo prazo para comprovação de uso de recursos do Cofinanciamento Estadual aos municípios, inclusive relacionadas à inoperabilidade do SIGS/GO e dá outras providências;

A Portaria SEDS nº 008/2024, de 19 de janeiro de 2024 que autorizou os municípios a utilizarem o SIGSGO para o lançamento do Plano de Ação 2023 e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Liberar aos municípios que atenderam a Portaria SEDS nº 008/2024, de 19 de janeiro de 2024 (lançamento do Plano de Ação 2023) o módulo de Prestação de Contas do exercício 2023 no Sistema de Cofinanciamento Estadual do SUAS GO - SIGSGO, decorrentes da utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social.

Parágrafo único. É obrigatório anexar os comprovantes de despesas no referido módulo.

Art. 2º As disposições estabelecidas nesta Portaria, se não cumpridas, acarretarão em pendências no monitoramento anual e, conseqüentemente na prestação de contas, bem como poderá impedir novos repasses do cofinanciamento estadual.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 242/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 27 de março de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 451028

### ESTADO DE GOIÁS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 066, de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Informativo de Ação e Controle/IAC nº 0054/2022 e o Boletim de Inspeção nº 0034/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 063/2024.

Art. 2º Instaurar comissão independente para a realização de um levantamento geral dos beneficiários contemplados no Programa Jovem Cidadão, em conformidade com o Achado de Inspeção nº 02.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 membros e terá a seguinte composição:

- ANTÔNIO EURIPEDES DE LIMA, CPF: \*\*\*.898.911-\*\*, como Presidente;

- MARILUZA CARDOSO DA SILVA, CPF: \*\*\*.076.051-\*\*, como Vice-Presidente; e

- PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA, CPF \*\*\*.569.181-\*\*, como membro.

Art. 4º Compete à Comissão Independente:

I. Realizar um levantamento completo e detalhado dos beneficiários contemplados no Programa;

II. Verificar a conformidade dos beneficiários em relação aos critérios estabelecidos para participação no Programa;

III. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e os resultados obtidos;

IV. Propor medidas corretivas e preventivas, caso identifique irregularidades ou inconformidades nos beneficiários contemplados;

V. Apresentar um relatório final com os resultados do levantamento realizado.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data de sua instauração.

Art. 6º Os membros da Comissão Independente não receberão remuneração adicional por sua participação, sendo seu trabalho considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 27 de março de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 451031

### Extrato 1º Termo de Apostila ao Contrato nº 02/2023-SEDS

Processo n.º 202310319006490.

**Objeto:** Reajuste dos valores do Contrato 02/2023-SEDS, com aplicação do índice IPCA.

**Valor:** R\$ 183.226,44 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e TOTAL-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.088.000/0001-71.

**Sujeição à Legislação Vigente:** Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 451155